

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

JAQUELINE FELICIANO GOMES

SINTA – UMA AVALIAÇÃO SEGUNDO AS FAMÍLIAS

Campina Grande-PB 2012

JAQUELINE FELICIANO GOMES

SINTA – UMA AVALIAÇÃO SEGUNDO AS FAMÍLIAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra Maria Noalda Ramalho

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA SETORIAL CIA 01 – UEPB

G633s Gomes, Jaqueline Feliciano.

SINTA — uma avaliação segundo as famílias./ Jaqueline Feliciano Gomes. — $2012.\,$

24f.;

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) — Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2012.

"Orientação: Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho, Departamento de Serviço Social".

1. Família. 2. Medidas socioeducativas 3. SINTA I. Título.

21. ed. CDD 361.3

JAQUELINE FELICIANO GOMES

SINTA – UMA AVALIAÇÃO SEGUNDO AS FAMÍLIAS

Aprovado em: 29/11/2012

Banca Examinadora:

Prof^a. Dr^a Maria Noalda Ramalho UEPB/CCSA/Departamento de Serviço Social **Orientadora**

Maria Noalda Ramalh

Prof^a. Ms Alcilene da Costa Andrade
UEPB/CCSA/Departamento de Serviço Social
Examinadora

Marina Campos Vilar Tavares

Marina Campos Vilar Tavares
Assistente Social/SINTA
Examinadora

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha mãe, mulher de visão, que nunca duvidou de minha capacidade de conseguir "tudo", através de muito esforço e dedicação, é claro.

A meu pai, que durante a maior parte do tempo nunca reclamou dos gastos que teve comigo.

A meu esposo que tanto me ajudou, tendo paciência, calma e amor nas várias situações estressantes em que estive.

Sou muito grata a todas as pessoas que contribuíram de alguma forma para que eu chegasse ao fim do curso, incluindo meus colegas de turma, mas um carinho especial a Betânia, Dayse e Fátima que me acompanharam no Campo de Estágio.

Agradeço as professoras do curso de Serviço Social, especialmente Noalda e Alcilene. Também expresso meus agradecimentos à Marina Vilar e a todos os profissionais do Sistema Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – SINTA, que juntamente com as professoras me ajudaram no desenvolvimento profissional.

Mas, acima de tudo agradeço a Deus que me deu inteligência e capacidade para aprender e me aperfeiçoar a cada dia para que pudesse ser uma pessoa melhor.

RESUMO

O presente artigo é resultado de um Projeto de Pesquisa realizado no Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente (SINTA) de Campina Grande- PB. O mesmo teve como objetivo identificar as implicações do referido Serviço a partir da perspectiva da família dos adolescentes que estão cumprindo Medida Socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviço à Comunidade e de Liberdade Assistida. A pesquisa em tela foi um estudo exploratório-descritivo com abordagem qualitativa. Os dados foram coletados através de entrevista semiestruturada, sendo interpretados através da análise de conteúdo. A amostra pesquisada foi composta por 14 pais/responsáveis dos socioeducandos, os quais foram todas mulheres, possuindo, a maioria, o ensino fundamental incompleto e uma renda familiar mensal de um salário mínimo. De maneira geral, as entrevistadas avaliaram o trabalho realizado pelo SINTA como satisfatório, tanto para os socioeducandos, quanto para as famílias atendidas. No entanto, diante da realização deste estudo, percebemos as deficiências e dificuldades existentes na Política de Assistência Social brasileira, o que indica a necessidade de articulação entre as políticas da rede municipal.

PALAVRAS-CHAVES: Família, Medidas Socioeducativas, SINTA.

ABSTRACT

This article is the result of a research project, conducted in the Integrated Department of socio-educative Care for Adolescents (SINTA) of Campina Grande State of Paraiba, Brazil. The article aim to identify the implications of that service from the perspective of the families of teenagers who are passing through Socio measure Providing Community Service on Probation. The research was a descriptive exploratory study with a qualitative approach. Data were collected through semi-structured interviews and it was interpreted through analysis. The studied sample consisted of 14 parents / guardians of socio-learners, who were all women, having, most, elementary education with a monthly family income of a minimum wage. In general, the interviewed guardians rated the work done by SINTA as satisfactory for both socio-learners and the families served. However, before conducting this study, we realized the shortcomings and difficulties in Brazilian Social Assistance Policy, which indicates the need for coordination between municipal policies.

KEYWORDS: Family, Measures of Socio-learners, SINTA.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
1. O PERCURSO DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL	90
1.1. Da roda dos expostos ao ECA	80
1.2. As Medidas Socioeducativas e o ECA	11
2. APRESENTAÇÃO DA PESQUISA	14
2.1. Caracterização do campo de pesquisa – SINTA	14
2.2. Procedimentos metodológicos	17
2.3. Resultados da pesquisa	18
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	22

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal Brasileira de 1988 trouxe em seu texto várias mudanças para a população e é considerada como a "Constituição Cidadã", pois tem como foco o social e o humano.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13/07/1990, foi criado para atender ao artigo 227 da Constituição Federal e mudar, de maneira significativa, o modo de tratar as crianças e adolescentes, principalmente os que estão em risco social e os que cometeram ato infracional. O ECA trata os mesmos como sujeitos de direitos e garante proteção prioritária a esse segmento da sociedade e não os considera mais como em Situação Irregular.

Os adolescentes que cometeram ato infracional adquiriram a chance de continuar seu convívio com a família e com a sociedade através das Medidas Socioeducativas, não indo mais para as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBENs), como designava o Código de Menores de 1979. Assim, as referidas Medidas Socioeducativas têm o objetivo de ressocializar pedagogicamente os adolescentes que cometeram esses atos. O que não quer dizer que não responderão pelo que fizeram, apenas não serão mais julgados pelo Código Penal e sim pelo ECA.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), garante a execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto. Em Campina Grande (PB) o SINTA – Sistema Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – é quem executa as Medidas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) e está vinculado ao CREAS, mas é um Programa Municipal independente, garantido pela municipalização dos serviços prestados à criança e ao adolescente.

Foi ao participar de várias reuniões realizadas pelo SINTA com os responsáveis pelos adolescentes que estão lá inseridos, em cumprimento das referidas Medidas, que nos inquietamos em saber se tais responsáveis sabiam

realmente o que é o programa e a responsabilidade que eles têm na Medida Socioeducativa de seus filhos. Dessa forma, foi que surgiu o presente estudo, o qual tem o propósito de identificar a visão que essas famílias têm do SINTA.

1. O PERCURSO DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL

1.1. Da roda dos expostos ao ECA

Muito se tem avançado em relação às políticas para a criança e adolescente no mundo atual. O ECA é um exemplo desse avanço, pois a partir dele é que todas as crianças e adolescentes do Estado brasileiro passaram a ter o direito de ter direitos. De acordo com Costa (1993, p.13) "da chegada dos colonizadores até o início do século XX não se registra no corpo do Estado brasileiro, a presença de ações que possam ser caracterizadas como política social".

Inicialmente quem tinha a função de atender às necessidades dessa população era a Igreja. A Roda dos Expostos era uma forma assistencialista de tentativa de proteção às crianças abandonadas, pois consistia em uma roda cilíndrica com uma parte para dentro e outra para fora. Essas Rodas ficavam nas Santas Casas de Misericórdia e quando girada e o sino tocado indicavam que alguém havia depositado uma criança, a qual passava a ser propriedade das citadas Casas para serem cuidadas e tratadas.

Na década de 1920 iniciou-se a sistematização de estratégias de atendimento assistencial e punitivo ao menor por parte do Estado com a realização do 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância. Em 1927 foi promulgado o Código de Menores que devido ao nome do juiz que o elaborou também era chamado de Código Mello Mattos.

O Código de Menores não foi escrito para atender a todas as crianças, mas só aquelas que estavam vivendo circunstâncias difíceis, ou seja, menores de dezoito anos que tivessem sido abandonados ou fossem delinquentes. Esse termo "menor" só era utilizado com crianças pobres. As crianças ricas eram consideradas normais e quem atendiam a elas era a Vara da Infância e não o Juizado de Menores que dava ao Juiz autoridade para destinar as crianças de acordo com sua ética e julgamentos.

De 1930 a 1940 foram criadas várias instituições para o cuidado das questões da criança. Para atender as crianças que trabalhavam na rua foi criada a Casa do Pequeno Jornaleiro no Rio de Janeiro em 1938. Em 1942 criou-se o SAM (Serviço de Atendimento ao Menor) que fazia um atendimento correcional-repressivo e era destinado a delinquentes e desvalidos. Esse enfoque via a criança como uma ameaça social. Seus atendimentos eram baseados em internatos e eram considerados cruéis, pois "Seu caráter repressivo, embrutecedor e desumanizante é desvelado à opinião pública, que passa a conhecê-lo como 'universidade do crime' e 'sucursal do inferno". (COSTA, 1993, p. 16). A LBA (Legião Brasileira de Assistência), criada em 1942 tinha uma ênfase na assistência social às crianças.

No período da Ditadura Militar, iniciado em 1964, o SAM foi extinto e deu lugar a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor), a qual competia formular a Política Nacional para os menores. Tentou-se uma substituição das práticas do SAM, mas muitas foram as dificuldades para que isso ocorresse, pois os prédios, os materiais e também o pessoal vieram de herança. Pessoal esse que não abandonou as antigas práticas antes adotadas, não permitindo a superação das mesmas, tendo em vista que

As diretrizes da FUNABEM não se coadunavam com o regime político que se instaurara, de forma que passaram a prevalecer medidas repressivas que compuseram a Política de Segurança Nacional, mediante a criação dos grandes internatos como as FEBENS. (SOUZA, 1998, p.44)

As FEBENS eram os órgãos executores criados a nível estadual. Nelas os menores eram divididos em carentes, infratores e abandonados.

Em 1979 o Código de Menores de 1927 foi reelaborado. Foi a partir dessa revisão que o conceito de menor em situação irregular foi instituído. Assim, os menores infratores passaram a não ser mais tratados como delinquentes, mas como

autores de atos infracionais. O Código de 1979 trouxe poucas mudanças em relação ao Código de 1927, mas o mesmo dava um enfoque mais humano, levando em consideração as famílias e a comunidade em que as crianças moravam. No entanto, ainda permaneceu a política repressivo-correcional e as FEBENS ainda prevaleciam, tornando-se uma referência negativa para a população.

A mudança real ocorreu a partir da década de 1980 com a redemocratização do país. Período em que vários segmentos da sociedade civil e de órgãos nacionais pressionaram o governo a tomar providências, tanto em relação ao número de adolescentes nas ruas quanto a tomar providências diante da situação da infância no Brasil.

É nessa década, especialmente em 1985, que ineditamente os menores se organizaram e formaram o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), que teve dimensão nacional, sendo considerado o primeiro interlocutor, em âmbito nacional, sobre a problemática da infância. Várias foram as ações, reivindicações e denúncias feitas pelo MNMMR, mas em 1988 e 1989 o mesmo elegeu a questão do extermínio como prioridade e a " denúncia assume a forma de fiscalização, e a proposição básica passa a ser a da cooperação na elaboração de políticas sociais" (GOHN, 1997, p. 121). O citado Movimento passou a ser definido como uma ONG e teve apoio de vários movimentos, entre eles, o Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (MDDCA).

O Fórum DCA (Fórum Nacional de Entidades Não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) foi assumido principalmente pelas ONGs, inclusive pelo MNMMR e era

Uma articulação de entidades não governamentais de luta pelos direitos da criança e do adolescente, acima de distinções religiosas, raciais, ideológicas ou partidárias, aberta à cooperação com entidades governamentais nacionais e estrangeiras para a consecução de seus objetivos (GOHN, 1997, p. 125).

O referido Fórum foi criado logo após a promulgação da nova Constituição Federal de 1988 e seus objetivos básicos eram o da promoção e da defesa dos direitos da criança e do adolescente e o compromisso com os novos dispositivos trazidos pela nova Constituição. Três foram os princípios que articularam o Fórum: o

respeito à identidade, à autonomia e ao dinamismo de cada uma das entidadesmembro. Muitos encontros, seminários, palestras, reuniões, manifestações e jornadas foram realizadas. Mas o ponto culminante das mobilizações em favor das crianças e dos adolescentes foi o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que em 1990, com a Lei Nº 8.069, criou o ECA.

1.2. As Medidas Socioeducativas e o ECA

O artigo 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 contempla os direitos das crianças e dos adolescentes quando diz que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2008)

O ECA foi regulamentado no dia 13 de Julho de 1990, passando a atender a todas as crianças e adolescentes residentes no território do Estado brasileiro, pobres ou ricas, de qualquer cor, sem nenhuma distinção considerando-as como cidadãos de direitos.

A partir de então, as crianças e adolescentes são concebidos como "sujeitos de direitos juridicamente protegidos" e o Estatuto tem uma "ação pedagógica junto a esse segmento, respaldada na opção pela liberdade" (SOUZA, 1998, p. 450). Diferentemente do Código de Menores de 1979 que priorizava o internamento e o afastamento da sociedade.

O mencionado Estatuto foi um grande avanço, especialmente no que tange ao tratamento dos adolescentes que cometem o ato infracional, que é definido pelo artigo103 do ECA como " conduta descrita como crime ou contravenção penal". (BRASIL, 1990).

Antes, tais adolescentes, eram totalmente privados de liberdade e eram tratados como delinquentes. Com o ECA, para crianças menores de doze anos que cometerem ato infracional, são previstas Medidas Específicas de Proteção afirmadas no artigo 105. Já para os adolescentes são previstas as seguintes Medidas Socioeducativas, afirmadas no artigo 112: Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviço à comunidade, Liberdade assistida, Inserção em regime de semi-liberdade e Internação em estabelecimento educacional.

Elas estão distribuídas sequencialmente, na ordem de gravidade do ato infracional cometido, da menor medida para a maior. O juiz pode escolher uma Medida ou pode determinar duas Medidas para os adolescentes, para o mesmo ato cometido ou se forem cometidos mais de um ato infracional.

Para Volpi (2010. p. 20) essas Medidas "comportam aspectos de natureza coercitiva, uma vez que são punitivas aos infratores, e aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunização, e do acesso à formação e informação". Segundo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, SINASE (BRASIL, 2006, p. 28), "O objetivo da Medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa". O Juiz deve levar em consideração na aplicação da Medida a idade do adolescente e a gravidade do ato infracional cometido por ele.

A Medida da Advertência, segundo o artigo 115 do ECA, é executada pelo Juiz da Infância e Juventude e consiste em admoestação ou advertência verbal aos pais ou responsáveis, não recai diretamente ao adolescente e é reduzida a termo e assinada pelas partes envolvidas.

No artigo 116 do ECA está prevista a Obrigação de Reparar o Dano, Medida de restituição ou compensação material do prejuízo causado a vítima. No caso da impossibilidade de cumprimento dessa Medida o Juiz poderá substituí-la por outra mais adequada.

A Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), de acordo com o Artigo 117 do ECA, dá a oportunidade do adolescente prestar serviço gratuito, por um tempo que não exceda seis meses, em "entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais". Essa Medida dá ao jovem uma imposição de responsabilidade e

pode fazer com que ele se sinta útil à sociedade, possibilitando a experiência na vida comunitária, o aprendizado de valores, além de afastá-lo da ociosidade e das ruas.

As tarefas atribuídas na PSC deverão ocorrer num local perto da casa do adolescente, desde que seja seguro, deve ter um caráter educativo de acordo com suas habilidades, não deve ultrapassar oito horas para não prejudicar a frequência à escola ou à jornada de trabalho, caso a tenha.

A Medida de Liberdade Assistida (LA), descrita no artigo 118 e 119, é aplicada quando há uma necessidade de acompanhar mais de perto a vida social do adolescente. Não há a privação de liberdade do mesmo e a convivência familiar e comunitária são mantidas. De modo que é assegurada ao adolescente a oportunidade de desenvolvimento físico, mental, social e moral com dignidade e sem constrangimentos. Na LA podem ser feitos encaminhamentos para uma instituição profissionalizante, de ensino e para tratamento do uso de drogas. É previsto o prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogada ou substituída por outra que atenda melhor às necessidades do adolescente.

O artigo 120 do ECA se refere ao Regime de Semiliberdade, que é caracterizado "como forma de transição para o meio aberto, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial", ou seja é uma Medida coercitiva, ao passo em que restringe a liberdade do adolescente. No entanto, os aspectos educativos prevalecem, tendo eles a oportunidade de acesso a serviços e a vida cotidiana.

A Medida de Internação, descrita nos artigos 121, 122, 123, 124 e 125, constitui a privação da liberdade em instituição exclusiva para adolescentes, em caso de ato infracional grave e ou no caso de reincidência deste. O SINASE (BRASIL, 2006, p. 27) institui que

a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor possível, pois, por melhor que, sejam as condições da medida socioeducativa, esta implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs.

Na instituição/abrigo de privação de liberdade deve haver a separação por idade, porte físico e gravidade da infração cometida. São obrigatórias atividades

educativas e pedagógicas, uma vez que "a restrição da liberdade significa apenas limitação do exercício pleno do direito de ir vir e não de outros direitos constitucionais (...)". (VOLPI, 2010, p.28). Sendo a Medida reavaliada a cada seis meses, não excederá o tempo máximo de três anos de internação.

Na operacionalização das Medidas de PSC e LA, "recomenda-se o uso de um programa que estabeleça parcerias com órgãos públicos e organizações não governamentais" (VOLPI, 2010. p. 24). Com a municipalização do atendimento, prevista pelo artigo 88, inciso I, do ECA, as práticas de atendimento às crianças e adolescentes passam a ser prestadas dentro dos limites do município.

Em Campina Grande (PB) o SINTA é quem faz o acompanhamento aos adolescentes que precisam cumprir as Medidas de PSC e de LA. Dessa forma, apresentaremos no item a seguir a pesquisa que realizamos nessa instituição com a finalidade de avaliá-la pela ótica das famílias usuárias de seus serviços.

2. APRESENTAÇÃO DA PESQUISA

2.1. Caracterização do campo de pesquisa – SINTA

O programa SINTA é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e tem o objetivo de auxiliar, orientar e acompanhar os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias, visando a construção da cidadania e a preparação para o convívio social e profissional no período em que estiverem cumprindo as Medidas de PSC e LA, definidas e encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude.

Antes da consolidação do SINTA as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto eram de responsabilidade, a nível Estadual, da FUNDAC - PB (Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente) e ficavam em regime de internamento. Foi quando em abril de 2005 um Encontro em João Pessoa foi

realizado para a discussão das bases para os projetos de municipalização dessas Medidas e pôr em prática o inciso I do Artigo 88 do ECA.

Esse Encontro teve como tema: "FUNDAC e seu reordenamento". Várias foram as discussões a respeito do ECA e da possibilidade de implantação de um serviço que atendesse a essa demanda social, mas nenhum dos municípios se mostravam aptos financeiramente para tornar isto possível. Foi então que a Secretaria Especial dos Direitos Humanos financiou este serviço. Na mesma ocasião, a SEMAS apresentou o Projeto SINTA com duração a princípio de um ano, no dia 02 de Dezembro de 2005.

Com uma contrapartida da Prefeitura Municipal de Campina Grande e sob a coordenação da SEMAS, o SINTA foi financiado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da criança e do Adolescente.

O SINTA continua funcionando até hoje, mas agora dentro do SUAS, o qual prevê serviços de Proteção Básica e Especial efetivados a partir do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e do CREAS, respectivamente. O SINTA pertence à Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo coordenado pelo CREAS e pela SEMAS.

O Programa era regido pelo projeto de lei do SINASE de 2006. No entanto, neste ano de 2012 a Lei Nº 12.594, que instituiu o SINASE, foi promulgada e sancionada, tornando-se agora a lei regente do SINTA.

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

No artigo 13 da lei do SINASE:

Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Desde sua fundação, o SINTA funcionava no bairro do Alto Branco numa casa que já estava deteriorada e sem manutenção. No entanto, hoje funciona no bairro do Catolé em uma melhor estrutura física, que se mostra mais adequada a realidade do programa com: uma sala ampla para as reuniões e grupos focais, duas salas multiprofissionais, uma sala de atendimento, banheiro, cozinha e jardim com garagem.

Uma Assistente Social coordena o programa, que também é composto por outras duas Assistentes Sociais, duas pedagogas, uma psicóloga, uma socióloga e uma advogada, além de um motorista, cinco vigias que se revezam e dois auxiliares de serviços gerais.

Desde a sua fundação, o SINTA tem assistentes sociais inseridos em seu contexto e elas usam como instrumental técnico: as entrevistas, relatórios, visitas domiciliares e institucionais, reuniões, planejamento e grupos focais. Tudo o que está relacionado à vida do adolescente e de sua família, desde sua inserção no programa até a extinção do processo na Vara da Infância e do Adolescente, entra na análise da realidade feita por esse profissional e pela equipe multiprofissional.

O acompanhamento aos socioeducandos é feito pela equipe técnica multiprofissional semanalmente. Na ocasião, o adolescente é observado no âmbito familiar, escolar e na instituição em que está prestando serviço ou só os dois primeiros, se for de LA. Ao final de cada visita é feito um relatório, que fica à disposição da instituição para ser utilizado na avaliação final, que será entregue ao juiz da Vara da Infância e Juventude para dar seu parecer final.

Mensalmente os familiares/responsáveis pelos socioeducandos inseridos no programa devem comparecer a uma reunião na qual serão explicados os procedimentos das Medidas Socioeducativas e esclarecidas as dúvidas que surgirem. A pesquisa que realizamos foi motivada pelos relatos riquíssimos das pessoas que estavam presentes nestas reuniões. Os seus procedimentos metodológicos serão explicitados a seguir.

2.2. Procedimentos metodológicos

A pesquisa por nós executada teve como objetivo geral identificar as implicações do programa SINTA em Campina Grande (PB) a partir da perspectiva da família. Para isso, utilizamos uma abordagem qualitativa porque de acordo com Minayo (2010), ela leva em conta os valores, os desejos, os motivos e as atitudes das pesquisas em foco.

A mesma se apresentou como uma investigação exploratório-descritiva, pois esta "tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipótese" (GIL, 2010, p. 27).

A coleta de dados foi realizada no SINTA no município de Campina Grande-PB durante as suas reuniões socioeducativa, nas quais os pais/responsáveis, sujeitos da pesquisa, estiveram presentes.

A referida coleta foi realizada através de entrevista semi-estruturada com perguntas abertas e fechadas dando ao entrevistado a possibilidade de "discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada". (MINAYO, 2010, p.64). A mesma ocorreu no transcorrer do mês de Maio de 2012.

No período da coleta de dados, o SINTA possuía 52 adolescentes frequentando ativamente o programa. Os sujeitos da pesquisa foram os pais/responsáveis dos adolescentes que estavam cumprindo as Medidas Socioeducativas em meio aberto (PSC e LA). Assim, elegemos como amostra 14(quatorze) pais/responsáveis presentes na reunião, correspondendo a 26,92% do universo da pesquisa.

Todos os sujeitos foram informados acerca do sigilo e do anonimato da pesquisa descritos no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o que foi solicitado que assinassem. Dessa forma, o projeto esteve de acordo com a Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde que regulamenta a pesquisa envolvendo seres humanos, sendo submetido à apreciação e aprovação do Comitê de Ética da UEPB.

Os dados coletados foram organizados e estudados a partir da análise de conteúdo, pois através dessa técnica "podemos caminhar na descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos, indo além das aparências do que está sendo comunicado" (MINAYO, 2010 p.84), e serão descritos em seguida.

2.3. Resultados da Pesquisa

Os dados revelaram que todos os participantes da pesquisa, ou seja, 100% são do sexo feminino, demonstrando que ainda continua a associação predominante entre o sexo feminino e o cuidado dos filhos (GUIMARAES, ALMEIDA, 2010).

No que se refere à Medida Socioeducativa dos filhos, 78.57% estavam em cumprimento à PSC, 14.29% estavam cumprindo a LA e 7.14% estava com as duas Medidas em conjunto. Havendo assim uma predominância dos adolescentes em cumprimento da PSC.

Com relação à renda familiar, 50% das famílias recebem 1 salário mínimo, 28.6% recebem menos que 1 salário mínimo e 21.4% recebem mais que 1 salário mínimo. Assim, vemos, então, que há uma variação nos níveis sociais dos usuários inseridos no programa. Percebemos que as famílias que estão presentes nas reuniões mensais são exatamente as que não são tão pauperizadas, pois observando as fichas dos adolescentes, vimos que a maioria é de baixa renda e tem como fonte principal o dinheiro repassado pelos programas de transferência de renda do governo federal. Segundo Costa (2005, p. 78) "a questão central no contexto de vida dessas famílias está no desafio cotidiano de sobrevivência, onde as circunstâncias possibilitam a busca por alternativas não consideradas saudáveis para o desenvolvimento infanto-juvenil (...)".

Quanto à escolarização das mães entrevistadas, 57.14% não completaram o ensino fundamental, 28.56% concluíram o ensino médio, 7.14% não têm o ensino médio completo e 7.14% não é alfabetizada. Diante disso, constatamos a baixa escolarização das entrevistas, a qual, entre outros fatores, "(...) criam no cotidiano

dessas famílias uma situação opressiva de penúria e precarização da capacidade de manter atendidos e protegidos os adultos e sua prole." (GUIMARÃES; ALMEIDA, 2010, p. 130).

Quanto à eficácia das Medidas Socioeducativas, todas as participantes, ou seja, 100% responderam que o programa SINTA trazem resultados positivos ao comportamento dos adolescentes e atribuem isso ao bom trabalho e atenção das técnicas no atendimento aos adolescentes. Vejamos um pouco de tais depoimentos:

Porque atende bem, aconselha, acompanha... Só não dá resultados se o adolescente não quiser (Entrevistada 1).

Porque eu já tô vendo resultado. Meu filho tava envolvido em coisa errada, mas já tá mais consciente. Tem gente pra orientar... porque muitas vezes eles não escutam a gente, escutam mais os de fora (Entrevistada 8).

No que se refere à confiança das famílias nas profissionais, 100% das entrevistadas também responderam que confiam nos profissionais do SINTA por acharem as técnicas capacitadas e qualificadas para o trabalho. As falas abaixo retratam tal pensamento:

Porque elas são capacitadas, estudaram para aquilo e sabem como lidar com isso. Na maioria das vezes em casa não tem diálogo (Entrevistada 2).

Porque desde a primeira entrevista podemos perceber a responsabilidade e carinho com que elas nos assiste (Entrevistada 4).

No que se refere ao conhecimento do que é o programa, 64.28% das entrevistadas responderam que sabiam o que é o SINTA, 28.58% têm duvidas e 7.14% não sabem. Acreditamos que isso seja resultado das reuniões mensais para as famílias ou para os adolescentes, nas quais sempre é explicado o significado e os objetivos e funcionamento do programa; assim como o porquê de eles estarem inseridos nele. Essa é uma atribuição posta em prática pelo SINTA em concordância com o que está escrito no inciso II do Artigo 13 da Lei nº 12.594 (SINASE), que prevê como competência do programa: "receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da Medida e a organização e funcionamento do programa" (BRASIL, 2012).

Quanto à relevância das reuniões mensais para a família, 64.28% responderam que essas reuniões as ajudam a saber como agir diante de certos

comportamentos dos adolescentes e lhes proporcionam ouvir depoimentos de outras pessoas que estão em pior situação, e isso as confortam. Vejamos algumas dessas falas:

Ajuda. Teve um dia que eu vim desesperada e na reunião me deram uma força. Eu tava já desistindo do meu filho (Entrevistada 13).

Ajuda a entender melhor a vivência com o adolescente (Entrevistada 3)

No que se refere à realização de mais atividades para as famílias, 64.29% delas responderam que não precisam de mais atividades, enquanto que 35.71% responderam que sentem falta de atividades específicas para o pai dos adolescentes, a exemplo de atividades profissionalizantes. Outras indicaram a necessidade de mais atividades conjuntas com os filhos - já que as sessões socioeducativas nas quais isso ocorre acontecem a cada três meses - e outras não se posicionaram.

Com relação à responsabilidade que a família teria no cumprimento da Medida Socioeducativa, somente uma pessoa respondeu que não é responsável para um efetivo cumprimento da Medida, enquanto que as demais responderam positivamente.

Ratificando o que a grande maioria das entrevistadas falou, a família tem primordial importância na participação das Medidas Socioeducativas, pois o apoio dela "é fundamental para a consecução dos objetivos da Medida aplicada ao adolescente". (SINASE, 2006, p. 49). Esses adolescentes não cumprem a Medida sozinhos, uma vez que precisam do apoio da família, a qual tem que estar com condições de atender as necessidades dos referidos adolescentes.

Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ela não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família (SINASE, 2006, p. 49)

A partir da nossa inserção no SINTA, percebemos que, muitas vezes, diante da grande demanda de adolescentes e de uma quantidade pequena de técnicas para o acompanhamento dos mesmos, a família termina sendo colocada em segundo plano. Sendo feito o que está ao alcance e de acordo com a urgência da

demanda que vai surgindo. Mesmo assim, constatamos que dentro do SINTA há um espaço para a família. Quando necessário são inseridas no Programa Bolsa Família do Governo Federal, documentos são emitidos em parceria com A Casa da Cidadania, além da realização de reuniões mensais com os responsáveis para a troca de experiências e orientações a respeito das Medidas dos adolescentes e de como apoiá-los neste momento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que a família também deveria ocupar um lugar de destaque no atendimento, já que diariamente o adolescente está inserido dentro dela e partilhando das mesmas dificuldades e sucessos. Dessa forma, vemos que ao apoiar a família, os socioeducandos serão beneficiados.

Assim, observamos que como a Política de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei é específica para os adolescentes, não adiantará muito se só ele for focalizado, pois depois do cumprimento da Medida Socioeducativa é no seio da família que ele continuará a viver.

Porém, o atendimento integral à família não é competência somente do SINTA, mas de toda uma rede de complementação junto a ele, que deveria ser ofertada pela SEMAS e demais secretarias do município. No entanto, a intersetorialidade ou articulação não é muito praticada no âmbito municipal. E nessa rede desarticulada quem sai perdendo sempre é o usuário, pois, para Wanderley (2008, p.27)

A articulação é outra das competências indispensáveis ao trabalho social. São as articulações que costuram a oferta de oportunidades e de acesso a serviços e relações no território. Conjuga e integra a população-alvo a uma cadeia de programas e serviços complementares entre si.

Entretanto, essa complementaridade não acontece nem antes, com medidas preventivas e protetivas, nem durante o cumprimento das Medidas Socioeducativas

e, muito menos, depois que os socioeducandos recebem a carta de desligamento do programa. O que contribui para que a sua vida volte a ser, talvez, a mesma de antes, o fazendo voltar a fazer as mesmas coisas de antes.

A pesquisa que realizamos revelou que as famílias têm uma grande confiança nos profissionais e no programa SINTA para o auxílio da ressocialização e resgate para um caminho que não seja o da criminalidade, pois "há desejos de reconstituição ou de manutenção de vínculos e envolvimentos afetivos; há enfim, esperança de garantir na família o espaço de proteção." (GUIMARÃES; ALMEIDA, 2010, p. 134). Constatamos também que as reuniões são, de certa forma, um refúgio dessas mães que anseiam somente o melhor para seus filhos, mas não sabem como ajudá-los sozinhas.

Diante de todo o exposto, percebemos que ainda há muito que se avançar não só na Política de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei, mas em toda a Política de Assistência Social brasileira. No entanto, entendemos que o SINTA, de acordo com a pesquisa, com suas limitações e desafios, realiza um atendimento que seus usuários e suas famílias consideram satisfatório.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil.** 33ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 2010.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Brasília: Câmara dos Deputados, 2008.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** – SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo** – SINASE: Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012. **I**n: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm Acesso em: 31/10/2012

COSTA, Ana Paula Motta. Adolescência, Violência e sociedade punitiva. IN: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº83. São Paulo: Cortez, 2005.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. **De menor a cidadão: Notas para uma história do novo direito da infância e juventude no Brasil**. Editora do Senado, 1993.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010

GOHN, Maria da Glória Marcondes. Os sem-terra, ONGS e cidadania: a sociedade civil brasileira na era da globalização. São Paulo: Cortez, 1997.

GUIMARAES, Rosamélia Ferreira; ALMEIDA, Silvana Cavichioli Gomes. Reflexões sobre o trabalho social com famílias In: ACOSTA Ana Rojas. VITALE, Maria Amália Faller (org.). **Família**: redes, laços e políticas públicas. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 127-135.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.** Disponível em: http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77/Conteudold/70d9fa8f-1d6c-4d8d-bb69-37d17278024b/Default.aspx.

Acesso em 21/11/2011

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. (org.). **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 29ª ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

SINTA – Serviço Integrado de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente / SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social. Campina Grande: Prefeitura Municipal de Campina Grande, 2005.

SOUZA, Marli Palma. Crianças e adolescentes: absoluta prioridade? In: **Katálysis**, nº 02. Santa Catarina: UFSC, 1998.

VOLPI, Mário. Adolescente e ato infracional. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010

WANDERLEY, Mariangela Belfiore. Políticas Públicas e trabalho social: polêmicas em debate. IN: ARREGUI, Carola Carbajal. BLANES, Denise Neri. (orgs.) **Metodologias do trabalho social.** São Paulo: IEE/PUC-SP, 2008.